



**ESTADO DO AMAZONAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
5ª Procuradoria**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO EGRÉGIO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

**REPRESENTAÇÃO N. 17/2022-MP-EMFA**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, por intermédio de sua procuradora signatária, no desempenho de sua missão institucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático, a guarda da Lei e a fiscalização de sua execução, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e com base no disposto no artigo 55 da Resolução n. 04/2002-TCE/AM e tendo em vista a competência positivada no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição Amazonense, vem à presença de Vossa Excelência oferecer

**REPRESENTAÇÃO**

em face da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA** devido à falta de inserção no respectivo Portal de Transparência de dados referentes a contratos e atos administrativos referentes à gestão do município, em atendimento ao princípio da publicidade e eficiência.

**I - DOS FATOS**

O Ministério Público de Contas, por meio de sua 5ª Procuradoria de Contas, em exercício da função de fiscalizar o cumprimento das leis e a gestão das municipalidades de competência do respectiva agente ministerial, conforme a Portaria n.º 03, de 09 de fevereiro de 2022, dentre os quais está inserido o município de



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**5ª Procuradoria**

**BARREIRINHA**, verificou-se, após busca no Portal de Transparência desta municipalidade, a desatualização de informações referentes às receitas, despesas, aos contratos, a dispensa de licitações e licitações atinentes à gestão do município, sobretudo neste ano corrente, em total desconformidade com o artigo 37, caput da Constituição Federal, o qual ordena que a administração pública, direta e indireta, deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade e eficiência**. Vejamos:

7 1 - Ir para o menu 2 - Ir para o conteúdo 3 - Ir para o rodapé

Portal de acesso à informação e  
**Transparência**  
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS

PÁGINA INICIAL LEGISLAÇÃO SOBRE O PORTAL SOBRE LAI PERGUNTAS FREQUENTES MANUAL DO CIDADÃO

**PREFEITURA DE BARREIRINHA - DESPESAS** Início / Portais / Prefeitura De Barreirinha / Despesas

O que você encontrará nesta seção: Informações sobre despesas municipais

Seu termo de pesquisa aqui...  Pesquisa Avançada **PESQUISAR**

- > 2013
- > 2014
- > 2015
- > 2016
- > 2017
- > 2018
- > 2019
- > 2020
- > 2021
- > 2022
  - > 01 Janeiro
  - > 02 Fevereiro
  - > 03 Março



# ESTADO DO AMAZONAS MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS 5ª Procuradoria

**PREFEITURA DE BARREIRINHA - RECEITAS** Início / Portais / Prefeitura De Barreirinha / Receitas

O que você encontrará nesta seção: Informações sobre receitas municipais

Seu termo de pesquisa aqui...  Pesquisa Avançada **PESQUISAR**

- > 2013
- > 2014
- > 2015
- > 2016
- > 2017
- > 2018
- > 2019
- > 2020
- > 2021
- ▼ 2022
  - > 01 Janeiro
  - > 02 Fevereiro
  - > 03 Março
  - > 04 Abril
  - > 05 Maio

31°C Chuva

**PREFEITURA DE BARREIRINHA - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS** Início / Portais / Prefeitura De Barreirinha / Procedimentos Licitatórios

O que você encontrará nesta seção: Informações sobre os Procedimentos Licitatórios Municipais

Seu termo de pesquisa aqui...  Pesquisa Avançada **PESQUISAR**

- > 2013
- > 2014
- > 2015
- > 2016
- > 2017
- > 2018
- > 2019
- > 2020
- > 2021
- ▼ 2022
  - > 01 Carta Convite
  - > 02 Dispensa De Licitação
  - > 03 Pregão Presencial
  - > 04 Tomada De Preço
  - ▼ 05 Inexigibilidade



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**5ª Procuradoria**

- > 03 Pregão Presencial
- > 04 Tomada De Preço
- ▼ 05 Inexigibilidade
  - > Inx N 001-2022
  - > Inx N 002-2022
  - > Inx N 003-2022
  - > Inx N 004-2022
  - > Inx N 005-2022
  - > Inx N 006-2022
- ▼ 06 Contratos
  - CONTRATO Nº 4197-2022.pdf - Publicado em 03/05/2022 às 20:28:47
  - CONTRATO Nº 4198-2022.pdf - Publicado em 03/05/2022 às 20:28:24
  - Extrato do Contrato Nº 4093-2022 - ECO AGRO.pdf - Publicado em 15/04/2022 às 17:17:17
  - Contrato Nº 4093-2022 - ECO AGRO.pdf - Publicado em 13/04/2022 às 21:00:55
- ▼ 07 Aditivos
- > 08 Concorrência Pública
- > 09 Diálogo Competitivo
- > 10 Chamada Pública

**PREFEITURA DE BARREIRINHA – INFORMAÇÕES FINANCEIRAS** Início / Portais / Prefeitura De Barreirinha / Informações Financeiras

O que você encontrará nesta seção: Informações financeiras municipais (Leis de execução Orçamentária | Balanço Anual | RREO | RGF)

Seu termo de pesquisa aqui:   Pesquisa Avançada **PESQUISAR**

- ▼ Balanço Anual
  - > 2013
  - > 2014
  - > 2015
  - > 2016
  - > 2017
  - > 2018
  - > 2019
  - > 2020
  - > 2021
  - ▼ 2022
- ▼ Lei De Diretrizes Orcamentarias
  - > 2013
  - > 2014
  - > 2015

**II - NO MÉRITO**



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**5ª Procuradoria**

A Lei de Transparência Pública, Lei Complementar n. 131 de 27 de maio de 2009, que acrescentou dispositivos à Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, determina às entidades públicas, no artigo 48, parágrafo único da LC 101/00, disponibilizar, em tempo real, informações sobre a execução orçamentária e financeira em meios eletrônicos de acesso público.

Vencidos 13 (treze) anos contados a partir da data de publicação da LC 131/09, ainda não se vê o efetivo cumprimento da Lei de Transparência e do princípio da publicidade, notadamente nos municípios do interior do Amazonas.

O princípio da transparência não é tema novo. A Constituição Brasileira, no artigo 5º, LX, artigo 37, parágrafo primeiro, artigo 225, IV, já trazia sua previsão como instrumento essencial para o conhecimento pela sociedade e pelos órgãos de controle sobre o funcionamento da máquina estatal, no que se refere à sua eficiência, e sobre o alcance de seus objetivos sociais, no tocante à sua eficácia.

A demanda por maior transparência em relação a gastos e implementação de políticas públicas é cada vez mais presente e urgente, amplamente divulgados pelos meios de imprensa nacionais. Quanto maior for a publicidade, maior será o controle exercido sobre os gastos e, assim, menores serão as chances de danos ao erário público

Não basta criar o *Portal de Transparência* para conferir cumprimento à LC 131/09, é indispensável apresentar informações atuais, de forma didática e com opção de *download* do banco de dados dos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, com dados referentes ao número do correspondente processo administrativo, ao produto fornecido ou serviço contratado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e ao procedimento licitatório realizado, dentre outras informações pertinentes.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**5ª Procuradoria**

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.” (NR)

De igual forma, em relação às receitas, devem ser publicados os valores arrecadados, inclusive aqueles decorrentes de recursos extraordinários, com a indicação de sua natureza e valores previstos em orçamento.

O tema *transparência pública*, em função de sua relevância para o controle social e externo, pede tratamento prioritário pelos gestores públicos. Escusas vazias não mais podem ser acolhidas para justificar a omissão do Poder Público em conferir publicidade de suas ações em tempo real e em plataforma *on-line*.

A Resolução n. 11/2016, de 4 de outubro de 2016<sup>1</sup>, no artigo 12, prevê que o “o descumprimento injustificado dos termos desta Resolução implica em dever de Representação a este Tribunal de Contas, para a adoção de medidas corretivas e sancionatórias cabíveis, previstas em lei.”

Portanto, à vista da omissão injustificada e reiterada do gestor em atualizar o Portal de Transparência do município de **BARREIRINHA**, o que evidencia a ausência deliberada de dar transparência aos atos de gestão, o Ministério Público de Contas vem à presença de Vossas Excelências requer adotar medidas sancionatórias e coercitivas em face do Prefeito de **BARREIRINHA**, visto que a omissão reiterada em não atualizar o Portal de Transparência daquele município configura irresponsabilidade fiscal pela não disponibilização em tempo real de informações/documentos de gestão conforme, disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 48, 48-A e 49).

---

<sup>1</sup> Dispõe sobre procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de governos estadual e municipais, objetivando garantir fiel e completa observância dos princípios de responsabilidade e transparência da gestão fiscal, por ocasião da transmissão de mandatos.



ESTADO DO AMAZONAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
5ª Procuradoria

### III - DO PEDIDO

Portanto, o Ministério Público de Contas requer a Vossa Excelência **ADMITIR** a presente **REPRESENTAÇÃO**, para:

a) Em atenção aos princípios inafastáveis da ampla defesa e do contraditório, pede-se **NOTIFICAR** o Prefeito Municipal de **BARREIRINHA**, Sr. **Glênio José Marques Seixas**, para, querendo, apresentar suas razões de defesa;

b) **APLICAR AS MULTAS** previstas no art. 54, II, “a”, e IV, “c” da Lei 2.423/96 em desfavor do Prefeito do Município de **BARREIRINHA**, Sr. **Glênio José Marques Seixas**, caso não proceda a atualização do Portal da Transparência com informações relativas à contratos, dispensas de licitações, licitações, receitas e demais atos praticados pela Administração, e pelo descumprimento à LC 131/09 e Resolução TCE 11/2016;

c) **ASSINALAR PRAZO** para satisfação das irregularidades, sob pena de aplicação de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), valor este que ora se propõe, até que todas as informações legalmente exigidas sejam disponibilizadas no Portal de Transparência Municipal;

d) **COMUNICAR O FATO** ao Ministério Público do Estado do **Amazonas** a possível prática de ato de improbidade administrativa;

e) **ALERTAR O GESTOR** que a ausência ou a insuficiência dos instrumentos de transparência pode ensejar a suspensão de transferências voluntárias para o ente municipal, na forma dos artigos 73-B e 73-C da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluídos pela LC 131/2009;



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**5ª Procuradoria**

f) **DAR CIÊNCIA** a este **Ministério Público de Contas** sobre os encaminhamentos e resultados alcançados;

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus(AM), 30 de maio de 2022.

**ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES**

Procuradora de Contas